



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto: PARECER**

**Repartição: Secretaria Administração e Planejamento e Outros**

**A espécie: Pregão Presencial nº 014/2021.**

**Modo de Julgamento: Menor Preço Unitário**

**Prazo: 12 meses**

**Valor Máximo: R\$ 323.680,00 (trezentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)**

**Forma de Pagamento: até 30 dias mês subsequente após entrega serviços**

### Os fatos:

Trata-se do registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público, com fornecimento de mão-de-obra (pedreiro, pintor, servente de obra, carpinteiro, encanador e jardineiro), a serem realizados no âmbito da administração pública municipal, através de concorrência pelo Pregão Presencial.

No momento da abertura das propostas, 06 (seis) empresas apresentaram suas ofertas, na sequência, tendo como vencedora a pessoa jurídica de **Rodrigo de Lima 0918480295**, vencedora de todos os itens, com valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais); não houve desclassificações e nem inabilitações.

### Dos Documentos

Foram anexadas a este caderno a documentação constante do edital.

### Do Direito

O objeto do Pregão registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público, com fornecimento de mão-de-obra (pedreiro, pintor, servente de obra, carpinteiro, encanador e jardineiro), a serem realizados no âmbito da administração pública municipal, encontra lastro jurídico na Lei 10.520/2002, combinado com a Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

### Do Parecer

O pregão é a modalidade escolhida no processo licitatório para registro de preços para futura prestação de serviços de manutenção em bens próprios e de domínio público, com fornecimento de mão-de-obra (pedreiro, pintor, servente de obra, carpinteiro, encanador e jardineiro), a serem realizados no âmbito da administração pública municipal.

No que tange ao mérito deste parecer, o procedimento licitatório está em ordem, não havendo ressalvas a se atestar, havendo seis participantes.

Concluindo, cada participante do certame licitatório trouxe ao bojo dos autos a documentação exigida, atendendo dispositivo legal. Foi declarada vencedora conforme acima informado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **Rodrigo de Lima 0918480295**, CNPJ: 36.928.344/0001-02, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 12/04/2021, Código de controle desta certidão: 756027962.

Ante o exposto, opina-se pela homologação do Pregão, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 12 de abril de 2021.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238